



AVEIRO
Câmara Municipal

EDITAL N.º 168/2022

**HASTA PÚBLICA, POR LICITAÇÃO VERBAL,
PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE DOIS ESPAÇOS, PARA
ARMAZENAGEM, DE APOIO A DOIS LUGARES DE VENDA CONCESSIONADOS DO TIPO
BANCA, DO MERCADO MUNICIPAL MANUEL FIRMINO, NO MUNICÍPIO DE AVEIRO**

Faz-se público que, em conformidade com o meu despacho de 15/09/2022, ratificado em reunião de Câmara de 22/09/2022 e nos termos do preceituado no n.º 4 do art.º 35.º e no art.º 39.º do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro (RFVAMAD), publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 12, a 17/01/2019, que se encontra disponível no site da Autarquia, em www.cm-aveiro.pt, e no Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, no dia 30 de setembro de 2022, pelas 10h30m, no Gabinete 5 no Piso 2 do Centro de Congressos de Aveiro, sito no Cais da Fonte Nova, união das freguesias da Glória e Vera Cruz, em Aveiro, se procederá à Hasta Pública, por licitação verbal, para a arrematação do direito de ocupação de dois espaços, para armazenagem, de apoio a dois lugares de venda concessionados do tipo banca, do Mercado Municipal Manuel Firmino, no Município de Aveiro, de acordo com os Requisitos e Condições constantes no ANEXO I, as peças gráficas constantes do ANEXO II e os ANEXOS III a V, todos parte integrante deste edital.

Para constar, publica-se o presente Edital e outros de igual teor, que irão ser afixados nos lugares de estilo, bem como nos lugares dos mercados municipais a esse fim destinados.

Aveiro, a 16 de setembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO,

[Assinatura Qualificada] José Agostinho Ribau Esteves	Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] José Agostinho Ribau Esteves Dados: 2022.09.16 10:14:02 +01'00'
--	---

José Agostinho Ribau Esteves, Eng.



CERTIDÃO

Paulo Sousa Fernandes funcionário desta Câmara Municipal de Aveiro:

CERTIFICO que afixei hoje, nos lugares públicos do costume, 1(um) exemplar do Edital nº 168/2022, da Divisão de Desenvolvimento económico e inovação o qual é composto por 1 página e um anexo de 16 páginas

Por ser verdade, passo a presente certidão que assino e autentico com o selo branco em uso nesta Entidade.

Aveiro, 16 de setembro de 2022

O Assistente Técnico,

Paulo Sousa Fernandes



HASTA PÚBLICA | 168-2022

ANEXO I REQUISITOS E CONDIÇÕES

1. ENTIDADE ADJUDICANTE:

A entidade adjudicante é o Município de Aveiro, representado pela sua Câmara Municipal, sita no Centro de Congressos de Aveiro, no Cais da Fonte Nova, união das freguesias da Glória e Vera Cruz, Apartado 244, 3811-904 Aveiro, com o contacto telefónico 234 406 300, o contacto telefax 234 406 301 e com sítio na *Internet* em www.cm-aveiro.pt.

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO:

2.1 A Hasta Pública tem por objeto o direito de ocupação de dois espaços, para armazenagem, de apoio de dois lugares de venda concessionados do tipo banca, do Mercado Municipal Manuel Firmino, no Município de Aveiro, melhor identificado no quadro abaixo e no ANEXO II, exclusivamente, para o uso de armazenagem afeto à atividade autorizada no lugar de venda concessionado, não sendo permitido instalar qualquer serviço ou atividade e produtos que não sejam seguros.

Espaço de Apoio Arrumo Norte [146]	Área	Taxa de Ocupação (€5,22/m ² /mês)	Utilização
Espaço n.º 1	9,39 m ²	€49,02	Armazenagem
Espaço n.º 2	19,16 m ²	€100,02	Armazenagem

3. PRAZO DA LICENÇA:

- 3.1 O prazo da licença é o mesmo da licença de concessão do lugar de venda.
- 3.2 A licença atribuída pode ser denunciada pelo titular desta ou pela Câmara Municipal de Aveiro, com aviso prévio por escrito, de 30 dias seguidos relativamente à data em que lhe pretende pôr fim.
- 3.3 O titular da licença deve proceder à desocupação do espaço de apoio até ao último dia do termo do prazo da licença.

4. CONSULTA DO PROCESSO, ESCLARECIMENTOS E VISITA AO LOCAL:

- 4.1 O presente processo pode ser consultado na Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, da CMA, sita no Cais da Fonte Nova, 3810-200 Aveiro, todos os dias úteis das 09H30m às 12H30m e das 13H30m às 16H30m, no seu horário de funcionamento, desde a data da publicação do presente edital.



HASTA PÚBLICA | 168-2022

- 4.2 As peças do processo estão ainda disponíveis para consulta no sítio da *internet* da CMA, em www.cm-aveiro.pt, competindo aos interessados a verificação comparativa do conteúdo das mesmas com as peças patenteadas na Hasta Pública.
- 4.3 O esclarecimento sobre quaisquer dúvidas do procedimento poderá ser obtido presencialmente na Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, da Câmara Municipal de Aveiro, na morada indicada no ponto 4.1.
- 4.4 Os espaços de apoio do Mercado Manuel Firmino podem ser visitados durante o seguinte horário: das 08H30m às 18H30m, de segunda-feira a sábado, devendo, para o efeito, os interessados dirigirem-se a um Fiscal do Mercado.
- 4.5 A visita poderá ser solicitada em horário diferente do anteriormente mencionado, através do telefone 234 406 300, ou através de correio eletrónico para o endereço (ddee_gfc@cm-aveiro.pt), ficando sujeita a agenda e confirmação.

5. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO:

- 5.1 É proponente a pessoa, singular ou coletiva, que seja titular de licença de concessão de um lugar de venda tipo banca e tenha a sua situação contributiva e fiscal devidamente regularizada.
- 5.2 Não pode ser proponente, a entidade que se encontre em alguma das situações referidas no art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP).
- 5.3 Cada pessoa, singular ou coletiva, apenas pode ser titular de um espaço de apoio.
- 5.4 Pode concorrer o proponente, desde que apresente, no dia da hasta pública, os documentos abaixo descritos, a fim de se verificar se se encontram preenchidos os requisitos previstos, sob pena de não admissão:
 - a) Declaração de identificação do concorrente e de sujeição às condições descritas neste procedimento, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as disposições legais respeitantes à atividade comercial e/ou de serviços a exercer, em conformidade com os modelos constantes do ANEXO III;
 - b) Declaração de início ou alteração de atividade, para empresários em nome individual, e Certidão Permanente para pessoa coletiva (ou código de acesso);
 - c) Certidão comprovativa de que não se encontra em dívida ao Estado, por contribuições ou impostos (ou código de acesso);
 - d) Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social (ou código de acesso);
 - e) Certificado de Registo criminal, em caso de pessoa singular, do próprio, coletiva, devem ser apresentados dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência da mesma e da pessoa coletiva;



HASTA PÚBLICA | 168-2022

- f) Declaração sob compromisso de honra, de que não se encontra em dívida para com o Município de Aveiro.
- g) Cópia da licença de concessão do lugar de venda tipo banca de que é titular.
- 5.5** A prestação culposa de falsas declarações pelos concorrentes determina a rejeição da sua admissão, a rejeição da sua licitação e a invalidade da arrematação e dos atos subsequentes.

6. BASES MÍNIMAS E CRITÉRIO DE ARREMATAÇÃO:

- 6.1** O primeiro lance será de valor igual ao valor base abaixo indicado, não sendo aceites lances de valores inferiores.

Espaço de Apoio Arrumo Norte [146]	Área	Valor base de licitação	Utilização
Espaço n.º 1	9,39 m ²	€50,00	Armazenagem
Espaço n.º 2	19,16 m ²	€100,00	Armazenagem

- 6.2** Não são admitidos lances inferiores a 5,00 euros.
- 6.3** O critério de arrematação é o do valor do lance mais elevado proposto por espaço de apoio, a realizar em Ato Público, nos termos especificados nos pontos seguintes.

7. ATO PÚBLICO DE ARREMATAÇÃO:

- 7.1** O Ato Público terá lugar no dia 30 de setembro de 2022, pelas 10H30m, no Gabinete 5 do piso 2 do Centro de Congressos de Aveiro, sito no Cais da Fonte Nova, união das freguesias da Glória e Vera Cruz, 3810-200 Aveiro.
- 7.2** A Hasta Pública será conduzida por um júri, designado por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, constituída pelos elementos abaixo indicados, e inicia-se com a identificação da lista de concorrentes admitidos, e de seguida a abertura da praça.
- Presidente - André Cester Costa
 - Vogais Efetivos - Rita Freitas;
Artur Salvador;
 - Vogais Suplentes - Cristina Ferreira;
Paulo Pinto.
- 7.3** Só podem licitar os concorrentes admitidos, devidamente identificados ou seus representantes munidos de procuração com poderes especiais para o Ato ou declaração de representação.



HASTA PÚBLICA | 168-2022

- 7.4 Se por motivo justificado, não for possível à Câmara Municipal de Aveiro realizar o Ato Público na data fixada, todos os concorrentes serão notificados da nova data e horário da sua realização.
- 7.5 O Júri que preside à praça pode a todo o momento suspender o Ato se verificar a ocorrência de factos que possam falsear ou desvirtuar os objetivos da Hasta Pública.
- 7.6 Quaisquer irregularidades relativas à abertura da praça, admissão de concorrentes, licitação e arrematação apenas poderão ser arguidas até ao encerramento da Hasta Pública.
- 7.7 O conluio de licitantes determina a exclusão imediata dos concorrentes.
- 7.8 A licitação por espaço de apoio termina quando o Presidente do Júri tiver anunciado por 3 (três) vezes o lanço mais elevado e este não for coberto, e acrescentar a expressão, 'arrematado'.
- 7.9 Terminada a licitação, será elaborado pelo Júri do procedimento o respetivo auto de arrematação.

8. PAGAMENTO DO VALOR DE ARREMATAÇÃO:

- 8.1 O pagamento do valor da arrematação por espaço de apoio, acrescido IVA, à taxa legal em vigor, será efetuado no dia da Hasta Pública, após o seu término.
- 8.2 A desistência após o pagamento não implicará o pagamento de qualquer valor adicional nem dará lugar à devolução do valor pago.

9. EMISSÃO DA LICENÇA:

- 9.1 O pagamento do valor da arrematação por espaço de apoio constitui condição indispensável à emissão da licença, a qual será emitida no prazo máximo de 10 dias úteis após o cumprimento da referida obrigação.
- 9.2 O concorrente será notificado por telefone ou correio eletrónico, para comparecer na Câmara Municipal a fim de se proceder ao levantamento da licença.
- 9.3 A falta de comparência no dia e hora marcados ou do cumprimento de qualquer obrigação que impossibilite a emissão da licença, quando imputáveis ao seu titular, serão considerados como desinteresse pela arrematação e desistência dela, ficando a Câmara Municipal, autorizada a efetuar a arrematação ao segundo lanço de maior valor.
- 9.4 Com o Termo de Entrega será disponibilizada uma chave da porta de forma a permitir o acesso ao espaço de apoio, cuja gestão é da inteira responsabilidade do titular.



HASTA PÚBLICA | 168-2022

- 9.5 Durante esta fase, o titular será responsável pela manutenção do seu espaço, deverá assegurar o bom ambiente entre os lojistas e zelar pela segurança do espaço de apoio.
- 9.6 Não é permitido o acesso de pessoas estranhas ao interior do Mercado, nem aos restantes pisos (inferior ou superior), salvo em situações devidamente fundamentadas e sempre na companhia de um funcionário desta Câmara Municipal.

10. TAXAS DE OCUPAÇÃO E OUTRAS RECEITAS:

- 10.1 A ocupação do espaço de apoio está sujeita ao pagamento mensal da taxa de ocupação, calculada nos termos do ponto 1.14.2 do Capítulo V do Anexo I do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas (doravante RMTOR), publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 4, a 07/01/2019, no valor identificado no quadro abaixo:

Espaço de Apoio Arrumo Norte [146]	Área	Taxa de Ocupação (€5,22/m ² /mês)
Espaço n.º 1	9,39 m ²	€49,02
Espaço n.º 2	19,16 m ²	€100,02

- 10.2 O pagamento da taxa de ocupação mensal pelo titular é efetuado no primeiro mês seguinte ao da emissão da licença de ocupação, independentemente da data de início da atividade no bem do domínio público.
- 10.3 Sem prejuízo das atualizações que a Tabela de Taxas e Outras Receitas do RMTOR venha a sofrer, as taxas atuais são as referidas nos pontos anteriores do presente Edital.
- 10.4 A taxa de ocupação pode ser paga diretamente na tesouraria municipal, por transferência bancária, cheque, vale postal, multibanco ou quaisquer outros meios automáticos ou eletrónicos existentes e seguros, sendo para o efeito indicado no documento de cobrança as referências necessárias, até ao dia oito do mês a que respeita.
- 10.5 A falta de pagamento das taxas ou de outros encargos financeiros por período superior a três meses implica a caducidade do direito de ocupação do espaço de apoio, sem prejuízo do acréscimo de juros de mora à taxa legal em vigor e da emissão de certidão de dívida para cobrança coerciva em processo de execução fiscal.



HASTA PÚBLICA | 168-2022

11. LICENCIAMENTO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS:

- 11.1** A licença de ocupação não abrange outros direitos para além da ocupação, para armazenagem, do espaço de apoio.
- 11.2** O bem de domínio público, o espaço de apoio, é entregue ao titular nas condições físicas em que se encontra, identificado no ANEXO II, sendo o seu titular, a partir dessa data, responsável pela manutenção, higiene e segurança do espaço, devendo assegurar o bom ambiente entre os operadores do Mercado.
- 11.3** É da responsabilidade do titular a assunção de um sistema de seguros eficaz de cobertura de danos de responsabilidade civil, devendo assegurar a existência e a manutenção em vigor das apólices de seguro necessárias para garantir uma efetiva e extensiva cobertura dos riscos do objeto da Hasta Pública.
- 11.4** Obrigações do titular da licença, nomeadamente:
- a) Assegurar a manutenção e conservação do espaço de apoio e demais acessórios afetos e, do espaço circundante, em perfeitas condições de higiene, segurança, operacionalidade, funcionamento, conservação, manutenção e limpeza, bem como as obras necessárias à conservação, reparação e beneficiação, decorrendo por sua conta as despesas;
 - b) Não ocupar o espaço comum com quaisquer produtos, equipamentos ou semelhantes, e resíduos ou lixo;
 - c) Permitir aos trabalhadores municipais e autoridades sanitárias as inspeções e vistorias consideradas convenientes, assim como cumprir as ordens e determinações por si emanadas;
 - d) Responder pelos prejuízos e danos ocorridos nos locais que ocupam, provocados por si ou pelos seus empregados e colaboradores;
 - e) O cumprimento das obrigações constantes do art.º 61.º e 68.º do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas (doravante Regulamento), publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 12, a 17/01/2019;
 - f) A salvaguarda das proibições constantes do art.º 62.º do Regulamento;
 - g) O cumprimento do da secção II - Mercado Manuel Firmino do Regulamento;
 - h) Zelar pela salvaguarda das proibições do art.º 63.º do Regulamento.
- 11.5** A revogação da atribuição da licença, a caducidade da licença implica a desocupação do bem de domínio público no estado em que lhe foi entregue, no prazo fixado, sendo expressamente interdita a deterioração das paredes, chão, teto e infraestruturas, nomeadamente, originada pela retirada da instalação de equipamento.



HASTA PÚBLICA | 168-2022

11.6 O não cumprimento das condições e requisitos da Hasta Pública implica a perda dos direitos sobre o espaço de apoio atribuído, a revogação da arrematação, a caducidade do respetivo direito, bem como das importâncias pagas.

11 FORO COMPETENTE:

Para resolução de todas as questões e litígios emergentes do presente procedimento e do direito de ocupação e exploração atribuído é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro.

12 DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

Em tudo o que estiver omissa no presente procedimento de concurso, rege o disposto no Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas (RFVAMAD), publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 12, a 17/01/2019, encontrando-se disponíveis no *síte* da Autarquia, em www.cm-aveiro.pt, e no Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, e demais regulamentos municipais quanto a matérias especificamente reguladas, e subsidiariamente, o Código do Procedimento Administrativo.



HASTA PÚBLICA | 168-2022

ANEXO II

ESPAÇO DE APOIO N.º 1 E 2

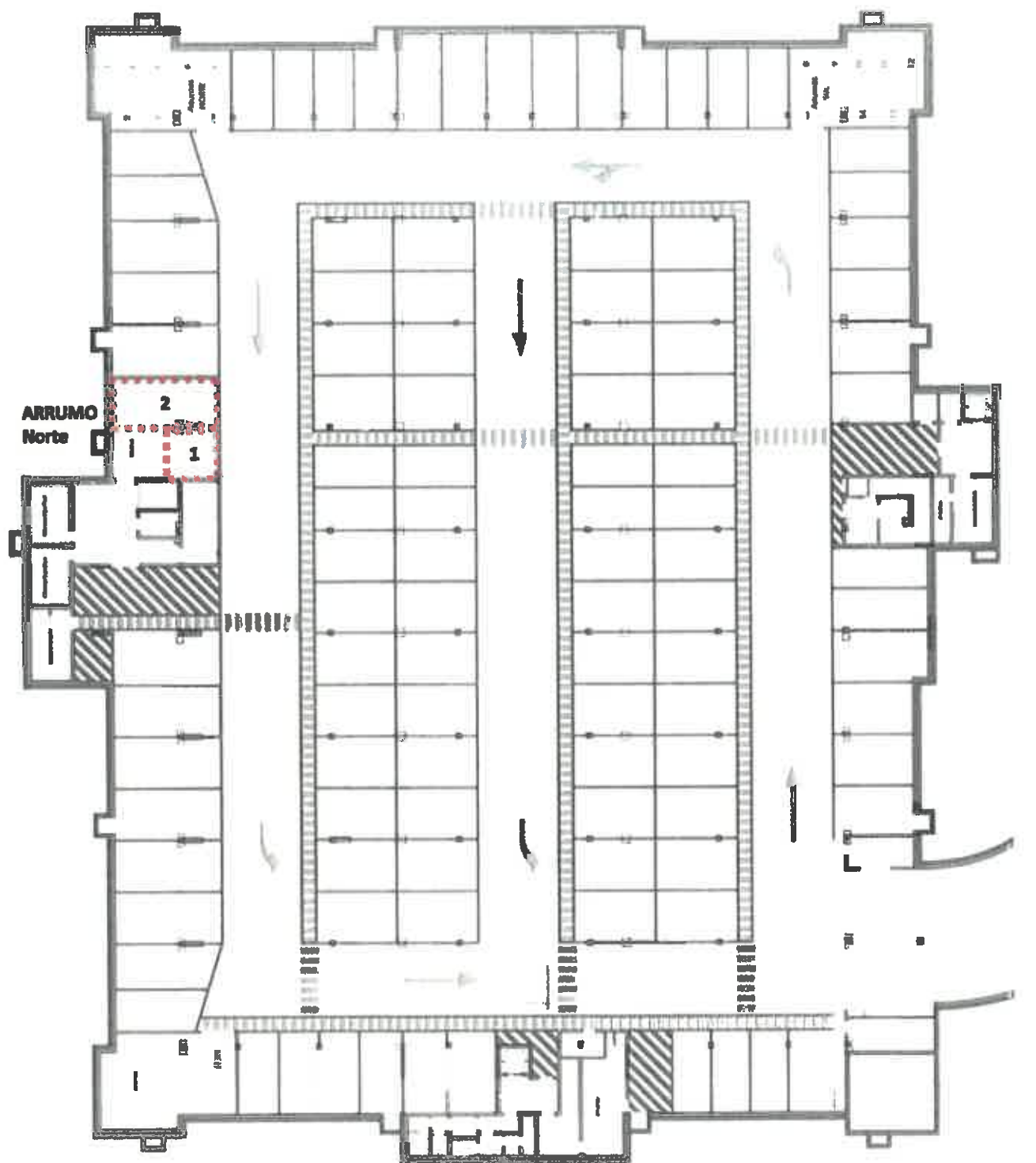
LOCALIZAÇÃO, CARATERÍSTICAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE APOIO
[Mercado Manuel Firmino | Arrumo Norte 146]

MERCADO MANUEL FIRMINO		
União de Freguesias	Lugar	Toponímia
Glória Vera Cruz	Vera Cruz	Mercado Manuel Firmino, Praça do Mercado, 3800-223 Aveiro

ESPAÇO DE APOIO				
N.º	Piso	Arrumo	Área	Comuns
1	Cave	Norte [146]	9,39 m ²	X
2	Cave	Norte [146]	19,16 m ²	X



HASTA PÚBLICA | 168-2022



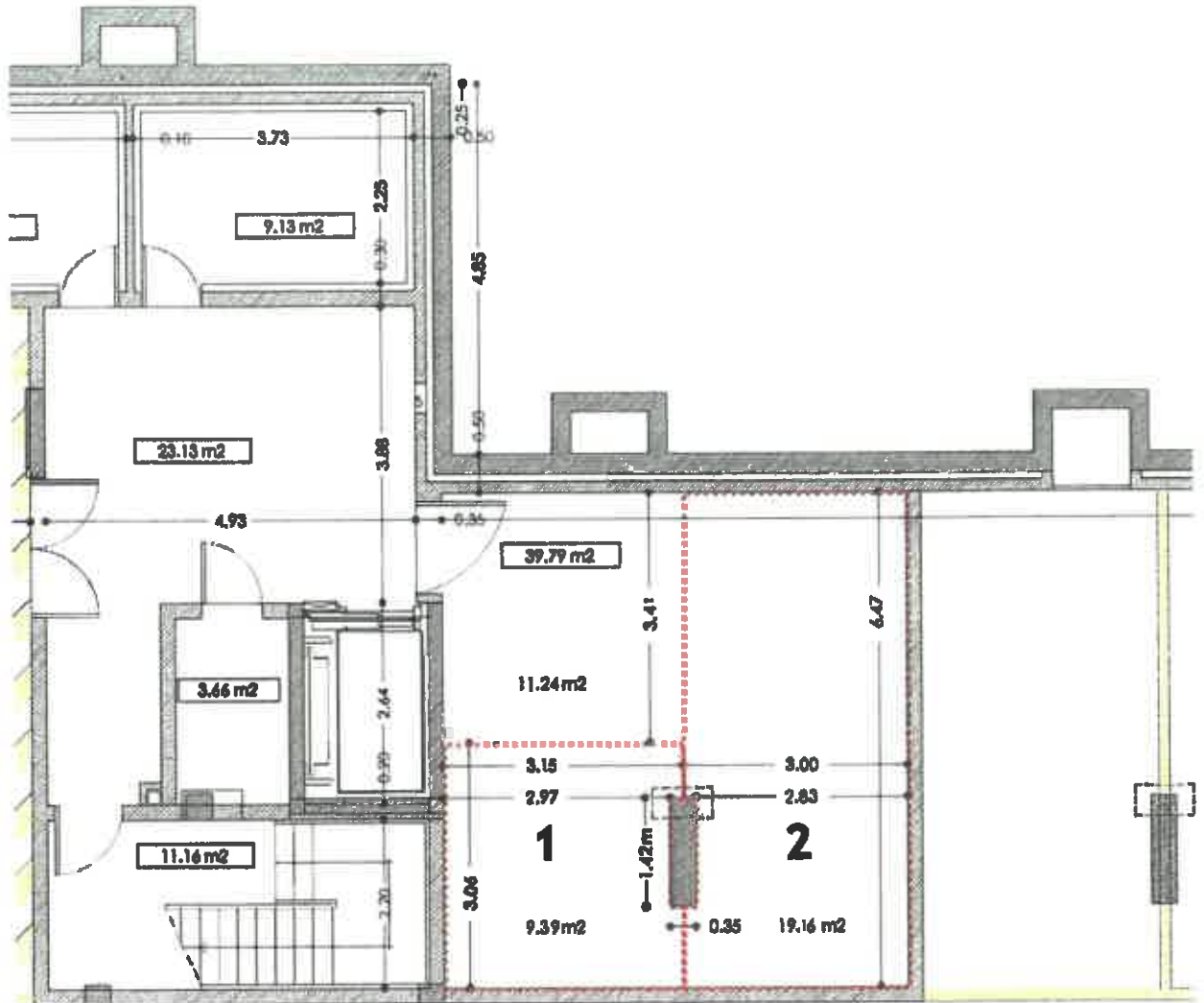
—1 m —

Planta Piso Cave

Arrumo Norte n.º 146 - Espaço de apoio n.º 1 e 2



HASTA PÚBLICA | 168-2022



Planta Piso Cave

Arrumo Norte n.º 146 - Espaço de apoio n.º 1 e 2





HASTA PÚBLICA | 168-2022

ESPAÇO DE APOIO N.º 1

FOTOS

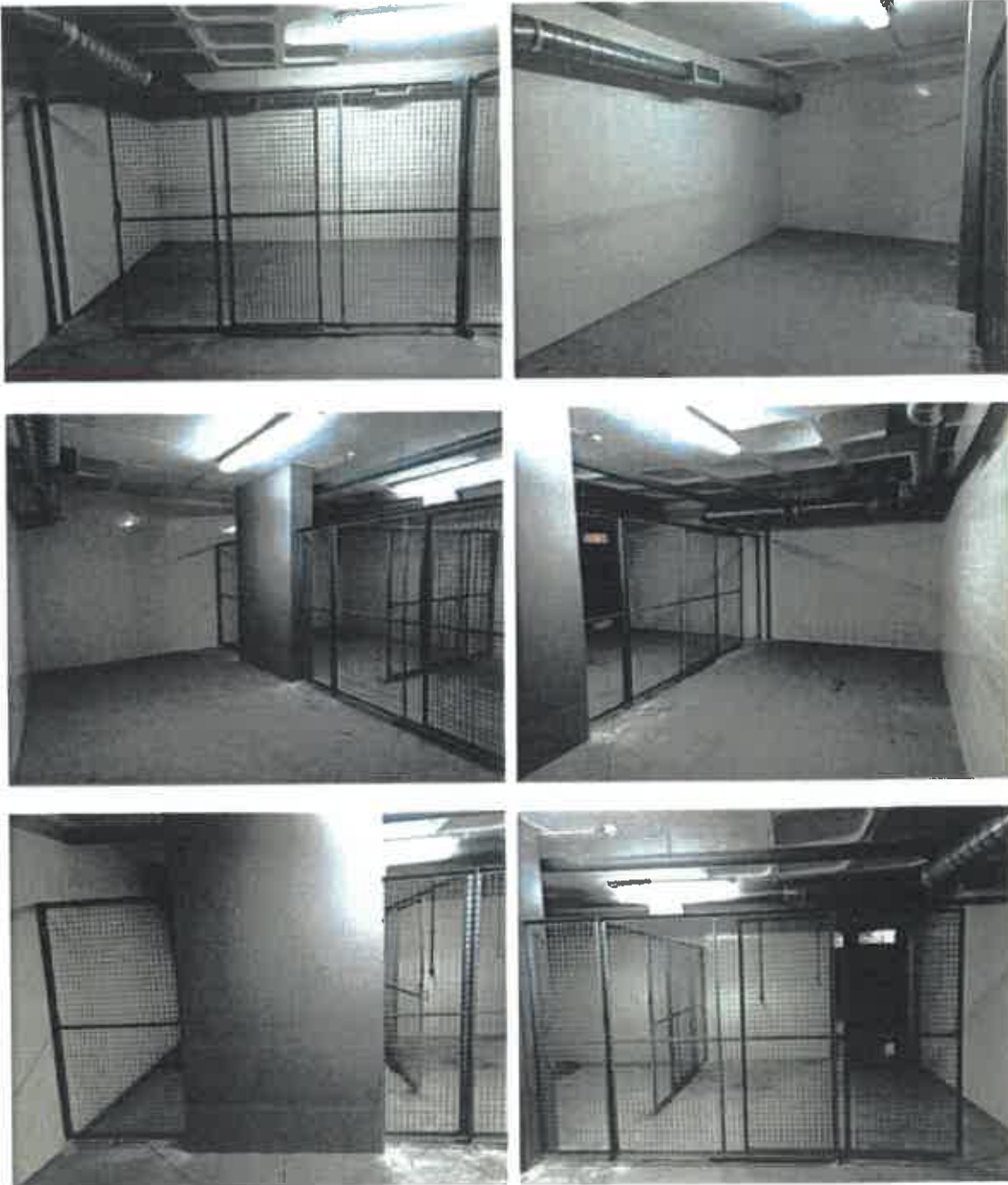




HASTA PÚBLICA | 168-2022

ESPAÇO DE APOIO N.º 2

FOTOS





HASTA PÚBLICA | 168-2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

Identificação do Concorrente | Declaração de Pessoa Singular

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME	_____
MORADA FISCAL	_____
Localidade	Código Postal
CORREIO ELETRÓNICO	TELEFONE
CARTÃO CIDADÃO	Emissão / Validade
BILHETE IDENTIDADE	Arquivo
CONTRIBUINTE	_____

IDENTIFICAÇÃO DA LICENÇA DE CONCESSÃO DO LUGAR DE VENDA TIPO BANCA

LICENÇA CONCESSÃO N.º	_____
LUGAR DE VENDA N.º	_____

1. A PESSOA SINGULAR ACIMA IDENTIFICADA, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento dos termos e condições da Hasta Pública para "ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE DOIS ESPAÇOS, PARA ARMAGENAGEM, DE APOIO A DOIS LUGARES DE VENDA CONCESSIONADOS DO TIPO BANCA, DO MERCADO MANUEL FIRMINO, NO MUNICÍPIO DE AVEIRO", publicitado através do Edital n.º 168/2022 declara, sob compromisso de honra, que se obriga a exercer o direito de ocupação e exploração em conformidade com o conteúdo do procedimento mencionado, e demais disposições legais aplicáveis, como o Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 12, a 17/01/2019 e o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual, relativamente aos quais declara aceitar, sem reservas.
2. Mais declara, que renuncia a foro especial em tudo o que respeita a execução da licença de ocupação a emitir no âmbito deste procedimento, e se submete, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
3. Declara ainda, sob compromisso de honra, que:
 - a) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
 - b) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
 - c) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;



HASTA PÚBLICA | 168-2022

- d) Não foi condenada por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;
- e) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;
- g) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se sítue o seu estabelecimento principal);
- h) Não foi condenada por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes:
 - i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- 4. A declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações determina a rejeição da sua admissão, a rejeição da sua licitação ou a invalidade do auto de arrematação ou da atribuição de licença e dos atos subsequentes.

[Local, [dia], [mês] de 2022

..... [assinatura].



HASTA PÚBLICA | 168-2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

Identificação do Concorrente | Declaração de Pessoa Coletiva

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

DENOMINAÇÃO SOCIAL	_____
CORPOS SOCIAIS	_____
CAPITAL SOCIAL	PESSOA COLETIVA N.º _____
SEDE / MORADA FISCAL	_____
Localidade	Código Postal _____
CORREIO ELETRÓNICO	TELEFONE _____
REPRESENTANTE LEGAL	_____
CARTÃO CIDADÃO	Emissão / Validade _____
BILHETE IDENTIDADE	Arquivo _____
CONTRIBUINTE	_____

IDENTIFICAÇÃO DA LICENÇA DE CONCESSÃO DO LUGAR DE VENDA TIPO BANCA

LICENÇA CONCESSÃO N.º _____
LUGAR DE VENDA N.º _____

1. A PESSOA COLETIVA ACIMA IDENTIFICADA, através do seu representante legal acima identificado, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento dos termos e condições da Hasta Pública para “ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE DOIS ESPAÇOS, PARA ARMAGENAGEM, DE APOIO A DOIS LUGARES DE VENDA CONCESSIONADOS DO TIPO BANCA, DO MERCADO MANUEL FIRMINO, NO MUNICÍPIO DE AVEIRO”, publicitado através do Edital n.º 168/2022 declara, sob compromisso de honra, que se obriga a exercer o direito de ocupação e exploração em conformidade com o conteúdo do procedimento mencionado, e demais disposições legais aplicáveis, como o Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 12, a 17/01/2019 e o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual, relativamente aos quais declara aceitar, sem reservas.
2. Mais declara, que renuncia a foro especial em tudo o que respeita a execução da licença de ocupação a emitir no âmbito deste procedimento, e se submete, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
3. Declara ainda, sob compromisso de honra, que:
 - a) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);



HASTA PÚBLICA | 168-2022

- b) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
 - c) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - d) Não foi condenada por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional];
 - e) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional];
 - f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;
 - g) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
 - h) Não foi condenada por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes]:
 - i) Participação em atividades de uma organização crimínosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
 - i) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.
4. A declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações determina a rejeição da sua admissão, a rejeição da sua licitação ou a invalidade do auto de arrematação ou da atribuição de licença e dos atos subsequentes.

[Local, [dia], [mês] de 2022

..... [assinatura].